



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI**

### **Divisão de Cultura Municipal**

#### **EDITAL N°004/2020**

### **PRÊMIO CULTURAL MOVIMENTANDO A ARTE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, e o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, de que tratam o Art.2º, inciso III do Decreto Municipal nº 132/2020, intitulado “Prêmio Cultural Movimentando a Arte”, utilizando recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### **PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1** O “Prêmio Cultural Movimentando a Arte” é uma ação cultural da Divisão de Cultura do Município de Tupãssi, a ser realizado no ano de 2020, que visa fortalecer o setor cultural no período de pandemia da COVID-19, visto que, boa parte dos agentes culturais do município de Tupãssi, estão sofrendo os impactos ocasionados pela situação de calamidade pública.

**1.2** Serão premiados por este edital dançarinos e artistas circenses que comprovem residência no município de Tupãssi – PR.

**1.2.1** Os interessados, participarão através de vídeos, sendo permitido inscrever-se apenas uma vez para este edital.

**1.2.2** A premiação ocorrerá em apenas uma categoria e todas as inscrições que forem selecionadas, receberão um valor igualitário.

**1.2.3** Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem e de direitos autorais, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem nas publicações sobre o “Prêmio Cultural Movimentando a Arte”, no ato da inscrição.

**1.2.4** A categoria prevista nesse edital é:

**I. Expressão da Arte em Movimento para Exibição Virtual** – Serão selecionados vídeos de dança e apresentação circense de pessoa física, com o tema livre, para exibição de forma virtual através de endereço eletrônico homologado para exibições pela Prefeitura Municipal de Tupãssi.



- a) Os vídeos enviados deverão ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 10 (dez) minutos.
- b) Não serão permitidos uso de vestimentas e movimentos que firam o pudor dos artistas, sendo tal situação, identificada pela comissão que selecionará os vídeos. Caso identificada tal situação, ocorrerá a desclassificação do mesmo.
- c) Será permitido, no máximo, três pessoas participando do vídeo utilizado para a inscrição.
- d) Em caso de dupla ou trio, será obrigatório informar um nome artístico para divulgação.
- e) O interessado nesta categoria, assinará um termo (ANEXO II) permitindo a utilização e exibição de seu vídeo pela Prefeitura Municipal de Tupãssi, não sendo permitido a cobrança de direitos autorais a mesma, sobre o vídeo veiculado.
- f) O conteúdo do vídeo é de total responsabilidade dos autores, não havendo responsabilidade por parte do município em ceder espaços, equipamentos ou materiais para criação dos mesmos.

**1.3** Para participação deste edital, é **obrigatório** que os interessados, estejam cadastrados **antes de realizar a inscrição**, no portal do Sistema de Informação da Cultura (SIC) através do endereço eletrônico <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> e no formulário do cadastro municipal através do endereço <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Os recursos financeiros para a premiação são provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e serão utilizados para os prêmios deste edital o valor de até R\$ 15.554,40 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**2.2** Serão concedidos até 30 (trinta) prêmios no valor de R\$518,48 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) aos artistas selecionados do “Prêmio Cultural Movimentando a Arte”, sendo eles todos na categoria “**Expressão da Arte em Movimento para Exibição Virtual**” sendo obrigatório os artistas serem residentes no município de Tupãssi, totalizando o valor bruto de R\$15.554,40 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

## **PARTE II – FASE DE SELEÇÃO**

### **3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**3.1** A seleção será composta das seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	04/09/2020
Inscrição de candidaturas para premiação	14/09/2020 a 09/10/2020
Seleção das candidaturas premiadas por categoria, a ser realizada pela Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)	10/10/2020 a 08/11/2020



Divulgação do resultado provisório de classificação	09/11/2020
Fase recursal quanto ao resultado provisório	10/11/2020 a 11/11/2020
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção	13/11/2020; 13/11/2020
Assinatura do Contrato	16/11/2020 até 18/11/2020

**3.2** As inscrições serão feitas através de e-mail ou por aplicativo de Whats App e aceitas do dia até às 23h59min do dia 09/10/2020.

**3.3** O resultado provisório e o resultado definido será publicado no Diário Oficial do Município de Tupãssi.

**3.4** Após a divulgação do resultado final da premiação e assinatura do contrato, a distribuição dos prêmios se dará em igual valor para as 30 premiações contempladas, independente da categoria, conforme repasse do recurso ao município.

#### **4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, por um dos seguintes caminhos:

I. Em formato digital, pelo envio de formulário de inscrição, anexos e documentos através do e-mail [cultura@tupassi.pr.gov.br](mailto:cultura@tupassi.pr.gov.br) .

II. Via aplicativo de troca de mensagens Whats App pelo número (45) 9 9953-0047 enviando formulário de inscrição, anexos e documentos necessários.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas na Divisão de Cultura do Município através de telefone (44) 3544-8000.

#### **4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:**

##### **I. “Expressão da Arte em Movimento para Exibição Virtual”:**

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do **Anexo I**, do presente Edital;

II. Termo de cessão de direito de uso de imagem e de Direitos Autorias (**Anexo II**). Esse termo deverá conter os dados e a assinatura de todos os integrantes que estão realizando a inscrição, seja individual, dupla, trio ou grupo.

III. RG, CPF e comprovante de endereço dos artistas inscritos – Somente serão aceitos como comprovante de endereço conta de água, luz, telefone e faturas de cartões de crédito, de músicos residentes no município de Tupãssi.



IV. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o músico deverá preencher o **ANEXO III**, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.

V. Caso seja menor de idade (**não serão aceitas inscrições de menores de 16 anos**) Deverá apresentar no ato da inscrição o RG e CPF do responsável legal.

VI. Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. Caso o artista ainda não esteja cadastrado, deverá o fazer através do formulário online <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeguF2H0RqiRfJ0P1wl84fJpXqrMOJbh8R0k8lEwf8NftTWDQ/viewform> , **caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.**

VII. Estar cadastrado no portal do Sistema de informação da Cultura (SIC) através do portal <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> **caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.**

VIII. Vídeo com a apresentação de no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 10 (dez) minutos.

IX. Declaração do **ANEXO IV** que:

- a) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do setor público.
- b) Não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
- c) Não é candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020.

X. No caso de inscrição de dupla ou trio, deve-se entregar a documentação de cada um dos músicos que participarão do vídeo, contudo, deverá optar por um dos integrantes para representação legal e pagamento.

XI. Número da Conta e Agência do Banco do Brasil, em nome do músico ou representante legal, que estará responsável pelo recebimento do prêmio.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**

**5.1** São motivos para desclassificação do interessado:

- I. Falta de qualquer um dos documentos exigidos para inscrição descritos neste edital;
- II. Caso um dos integrantes não residam no município de Tupãssi, ocorrerá a desclassificação do indivíduo independente da categoria;
- III. Caso seja comprovado qualquer tipo de fraude de documentação;
- IV. Caso o inscrito seja candidato ou pré-candidato nas eleições de 2020, o mesmo não poderá participar deste prêmio.
- V. Infrinja qualquer condição disposta na Lei Federal nº 14.017/2020 ou deste presente edital.



## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos, sendo aceito número decimais:

Critérios para todos os proponentes:

Peso	Pontuação	Pontuação máxima
Relevância Cultural	1 a 10	10
Qualidade de Imagem	1 a 10	10
Interpretação	1 a 10	10
<b>Total da Média Máxima</b>		<b>10</b>

6.2 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

I. Relevância cultural: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da obra artística a ser interpretada.

II. Qualidade de Imagem: A qualidade de imagem é válida frente a necessidade de análise da interpretação e também, em caráter de exibição.

III. Interpretação: A Interpretação engloba o teor artístico da apresentação, a desenvoltura com a interação do artista e com o público.

6.3 Cada inscrição será avaliada por três integrantes da **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**. E a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critérios I, II, III e IV sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 3 (três) pontos.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com a Portaria nº 863/2020, a **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)** do presente certame será composta pelos seguintes integrantes:

I. Vanessa Regina Marques de Andrade - CPF nº 074.329.669-90

II. Sonia Borrasca Rodrigues Pereira - CPF nº 667.921.269-34



III. Nair Christoffoli – CPF nº 718.567.659-20

## 8. RECURSOS

**8.1** Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Tupãssi, conforme modelo de Formulário de Recurso constante do **Anexo V** do presente edital, que poderá ser protocolado por meio físico na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Tupãssi e entregue pessoalmente na Divisão de Cultura Municipal.

**8.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital até o dia 13 de Setembro de 2020 às 23h59m em caso de identificação de alguma irregularidade, desde que apresente amparo legal e consistente para realização do mesmo.

**8.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A modalidade de fomento denominada Prêmio Movimentando a Arte será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**9.2** A Prefeitura Municipal de Tupãssi, através do Departamento de Cultura Municipal, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**9.3** As situações em relação às quais este edital for omissas serão solucionadas pela **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**.

**9.4** Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

**9.5** Todos os beneficiados com esta premiação, assinarão um contrato constando os termos deste edital.

**9.6** Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico [cultura@tupassi.pr.gov.br](mailto:cultura@tupassi.pr.gov.br) ou pelo número (44) 3544-8000 na Divisão de Cultura.

**9.7** Em todos os casos, havendo indícios de irregularidade, o interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria Municipal através do endereço eletrônico [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br).

**9.8** Integram o presente edital:

I. Ficha de Inscrição (anexo I);

II. Termo de Cessão de Imagem e Direitos Autorais (anexo II);



- III. Declaração de Comprovante de Endereço (anexo III);
- IV. Declaração de Efetividade (anexo IV);
- V. Recurso (anexo V)

Tupãssi, 04 de Setembro de 2020.

Ailton Caeiro da Silva  
**Prefeito Municipal de Tupãssi**



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>TIPO</b>	( ) Dança	( ) Apresentação Circense
<b>NOME</b>		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>
<b>DATA NASC</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>E-MAIL</b>		
<b>DADOS BANCARIOS</b>	AG: _____ C/C: _____ (Precisa ser do Banco do Brasil)	

2º Participante		
<b>NOME</b>		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>
<b>DATA NASC</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>E-MAIL</b>		

3º Participante		
<b>NOME</b>		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>
<b>DATA NASC</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>E-MAIL</b>		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade)		
<b>NOME</b>		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>
<b>DATA NASC</b>		

DADOS DO VIDEO DE INSCRIÇÃO	
<b>NOME ARTÍSTICO</b> (Do representante ou em caso de dupla ou trio, o nome do grupo)	





<b>TÍTULO DO VIDEO</b>	
<b>MÚSICA (em caso de dança)</b>	
<b>RITMO (em caso de dança)</b>	



<b>CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO</b>	
	RG, CPF e comprovante de endereço dos artistas inscritos – Somente serão aceitos artistas residentes em Tupãssi.
	Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, do presente Edital;
	Termo de cessão de direito de uso de imagem e de direitos autorais (Anexo II).Esse termo deverá conter os dados e a assinatura de todos os integrantes que estão realizando a inscrição, seja individual, dupla ou trio.
	Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais.(em caso de dúvida entrar em contato com 45 9 9953-0047)
	Estar cadastrado no site do SIC (Em caso de dúvidas entrar em contato com a Divisão de Cultura)
	Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o artista deverá preencher o ANEXO III, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.
	Vídeo com a apresentação, conforme especificado no edital.
	Declaração de Efetividade (ANEXO IV)
	Dados Bancários do Banco do Brasil em do nome titular ou representante legal.



## ANEXO II

Termo de Cessão de direito de uso de imagem e de Direitos Autorais

CEDENTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade):

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Tupãssi**

**CNPJ: 77.877.116/0001-38**

**ENDEREÇO: Praça Santos Dumont, S/N – Tupãssi – PR**

Pelo presente instrumento particular, o(a) CEDENTE e/ou o seu representante legal autorizam o uso da imagem e voz e de todo o material áudio visual, texto e obra artística de desenhos e pinturas utilizados para a inscrição para o “Prêmio Cultural Movimentando a Arte”, sem cobrança de direitos autorais em quaisquer sejam os veículos de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Tupãssi.

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso do material, imagem e voz do(a) CEDENTE em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website do CESSIONÁRIO e dos projetos em questão, desde que para promoção de publicidade institucional e para divulgação das atividades relacionadas direta ou indiretamente aos projetos mencionados parágrafo anterior. Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos, podendo o CESSIONÁRIO proceder com cortes, adequações e fixações que entender necessárias. Por esta ser a expressão da vontade do(a) CEDENTE ou do seu representante legal, fica aqui declarado que este(a) autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer outro pagamento e/ou remuneração que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo o CEDENTE, assina o presente termo para todos os efeitos legais.

Tupãssi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Cedente



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_

Declaro que resido no município de Tupãssi, no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sendo que o comprovante de endereço encontra-se no nome de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Declaro que tal informação é verídica e estou ciente de que em caso de informações inverídicas serei desclassificado e poderei sofrer as sanções previstas em lei.

Nestes termos, firmo e dou fé.

Tupãssi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE

Declaro para os devidos fins, que:

- Não ocupo cargo público efetivo e nem comissionado;
- Não sou membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
- Não sou candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020.
- Resido no município de Tupãssi – PR.

Declaro também, que todas as informações prestadas para a inscrição do “Prêmio Movimentando a Arte” são verídicas e estou ciente de que em caso de informações inverídicas serei desclassificado e poderei sofrer as sanções previstas em lei.

Nestes termos, firmo e dou fé.

Tupãssi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME	ASSINATURA



**ANEXO V**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PREMIO CULTURAL TUPÃSSI  
MOVIMENTANDO A ARTE**

Eu, \_\_\_\_\_

portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrita(o) para o Prêmio Cultural Movimentando a Arte, apresento recurso contra o resultado parcial do mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tupãssi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato